



# PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2134

SERV.

0004

FOLHA

0076

PROT.

3271

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escreventes



8º Tabelionato de Notas

(62) 3295-6385 - (62) 3295-6371 0003

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original Dou Fé

Goiânia, 06/03/2013, de NC

Em Teste da Verdade

Beatriz Cardoso Mendes

Escrevente

02081302251758026006498

consulte este selo em

<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

SCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dez dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (10/08/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **ONILSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 887.112 SSP/GO, CPF 427.463.451-53, residente e domiciliado(a) à rua U-65, quadra 41, lote 14, Setor União, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado (s) comprador(es), **DUILIO ROSA PENNA JUNIOR**, brasileiro, técnico em informática, C.I. 3.010.573 SSP/GO, CPF 796.031.811-53, casado(a) com **MARIA ANGELICA CORDEIRO DE LIMA PENNA** sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua Presidente George Washington, quadra 90, lote 18, casa 02, Jardim Presidente, Goiânia/GO ; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor (es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número quarenta (40), da quadra vinte e seis (26), sito à rua RI-06, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPÚ", nesta Capital, com a área de 437,50 m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente; 15,00 metros pela linha de fundos com o lote 01; 25,00 metros pelo lado direito com a rua RI-24; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 39; e, 7,07 metros de chanfrado, havido por compra feita da CARAÍVAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 1373, às fls. 053/055, em 21/05/2002, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 145.423, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se da(ao) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, dando o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s)



**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2134

SERV.

0004

FOLHA

0077

PROT.

3271

**JOÃO TEIXEIRA ALVARES**

Tabelião

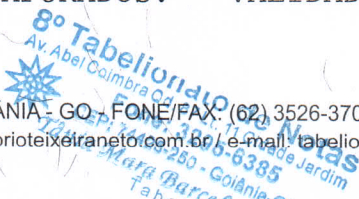
JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escriventes

outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: ONILSON BATISTA DOS SANTOS; CPF: 427.463.451-53; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 14:36:36 do dia 31/07/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2013. Código de controle da certidão: FDDD.A6DE.8552.E5DD; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 9321490; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 427.463.451-53; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.519.866.564 EMITIDA VIA







# PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2134

SERV.

0004

FOLHA

0078

PROT.

3271

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 AGOSTO DE 2012 HORA: 14:15:45, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assino. Taxa Judiciária: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ 87,92, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 87,92.

*Onilson Batista dos Santos*  
ONILSON BATISTA DOS SANTOS

*Duilio Rosa Penna Junior*  
DUILIO ROSA PENNA JUNIOR



Em test. da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

Col. Anivaldo Batista Ferreira

Esc. Aut.

anivaldo1@hotmail.com



8º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Goiania, 06/03/2013  
Em Test. da Verdade  
Beatriz Cardoso Mendes  
Escrevente  
02081302251758026008498  
consulte este selo em  
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 497669 - Livro: 1V - Folha: 30F

Atos Praticados

R2 - 145.423 - Compra e Venda

Em 17/10/2012. O Suboficial  
Emol: 451,44 Tx.Jud: 9,64  
FUNDESP: 45,14 Total: 506,22

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

